

PORTARIA Nº 44, DE 16 DE ABRIL DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.005106/2009-75, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5009645-55.2014.404.7200/SC, em trâmite no Juizado Especial Cível, Ministério Público Federal,

RESOLVE:

~~Art. 1º Credenciar, até o dia 01 de julho de 2014, cumprindo o disposto no art. 2º da Resolução CONTRAN nº 466 de 11 de dezembro de 2013, e nos termos do §3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, da pessoa jurídica PROCAUTO VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ 08.865.890/0001-06, situada no município de Palhoça – SC, na Rua Lateral da BR 101, Anexo KM 213, Lote 05 – Centro, CEP 88.130-020, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos – ECV no Município de Palhoça e conforme artigo 3º § 1º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, conceder a extensão da área de atuação para os Municípios de Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado e São Bonifácio no Estado de Santa Catarina.~~

Art. 1º Credenciar, até o dia 1º de novembro de 2014, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, e da Resolução CONTRAN nº 496, de 25 de junho de 2014, a pessoa jurídica PROCAUTO VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ – 08.865.890/0001-06, situada no município de Palhoça – SC, na Rua Lateral da BR 101, Anexo KM 213, Lote 05 – Centro, CEP 88.130-020, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos – ECV no Município de Palhoça e conforme artigo 3º § 1º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, conceder a extensão da área de atuação para os Municípios de Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado e São Bonifácio no Estado de Santa Catarina.

(Alterado pelo art. 1º da portaria de nº 109, de 28 de julho de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE